



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

PROJETO DE LEI Nº 159/2025 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.163 DE 19 DE JUNHO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 2.604 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.728 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.177 DE 24 DE JULHO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 2.557 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 2.578 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 2.158 DE 15 DE MAIO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, CRIA VAGAS, CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

---

PARECER DO RELATOR:

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

- Favorável ao documento “Projeto de Lei n.º 159/2025”.  
 ( ) Contrário ao documento “Projeto de Lei n.º 159/2025”.

Gibson Lasso  
Relator

---

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

- Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

- Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

- Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genezio Mateus (PL)

- Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

- Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Vice-Presidente: Nadja Lagares (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Membro: Genezio Mateus (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)**

Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

Vice-Presidente: Alexandre Ferraz da Silva (PL)

( ) Favorável ( ) Contrário  Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº 159/2025" acima mencionado recebeu **(11)** votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam **(X)** favoráveis ( ) contrárias à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16 / 12 /2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>17/12/2025</b>
ID: <b>1295897</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8F96A948</b>		
Processo: <b>54-159/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>17/12/2025 07:42:29</b>	Finalização:	<b>17/12/2025 07:43:43</b>
MD5: <b>BA00EDE4A9BB6DEE928C97A43687F959</b>		
SHA256: <b>DA2542293985E25C2FFB809FE05E575AF8E440CBF00F97835D8133E46876C44E</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 159/2025 dia 16/12/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	17/12/2025 07:42:29
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	17/12/2025 07:42:29
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	17/12/2025 07:43:50
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1295897 e o CRC 8F96A948.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES N° 67/2025

**Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; Obras e Serviços Públicos

**Proposição:** Projeto de Lei n° 159/2025

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** Altera a leis municipais n.º 2.163/2019; n.º 2.604/2023; n.º 2.728/2023; n.º 2.177/2019; n.º 2.557/2022; n.º 2.578/2022; n.º 2.158/2019 e n.º 1.509/2010, cria vagas, cargos e dá outras providências.

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.º 159/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera leis municipais, cria vagas e cargos, reajusta gratificações e vencimentos, extingue cargo e institui função gratificada, com impacto direto nas áreas de Saúde, Educação, Segurança Pública e Administração Pública Municipal.

A proposição visa, promover ajustes estruturais na administração pública, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente diante do aumento da demanda nos setores de saúde, educação e segurança.

O projeto tramita em **Regime de Urgência**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigos 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, estando instruído com Estudo Estimativo de Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 49/2025 (ID 1288587).

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto jurídico-formal, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o **artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal**, por tratar de organização administrativa, criação de cargos, funções gratificadas e remuneração de servidores públicos.

A proposição observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de apresentar redação clara, objetiva e tecnicamente adequada, inexistindo afronta ao ordenamento jurídico vigente.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, consta nos autos o Estudo Estimativo de Impacto elaborado em atendimento aos artigos 16, 17, 21 e 22 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 169 da Constituição Federal, que demonstra que a implementação das medidas acarretará elevação do índice de despesa com pessoal de 40,46% para 40,49% da Receita Corrente Líquida, permanecendo abaixo do limite de alerta (48,60%), do limite prudencial (51,30%) e do limite máximo (54%).

No mérito, as alterações propostas fortalecem a rede municipal de saúde com a valorização de profissionais essenciais como motoristas de ambulância, técnicos em enfermagem, farmacêuticos e bioquímicos; promovem melhorias na gestão escolar, mediante atualização das gratificações de diretores, vice-diretores, orientadores e supervisores escolares e promovem o fortalecimento da Guarda Civil Municipal, com criação de vagas, reajuste de gratificação e instituição da Função Gratificada de **Coordenador da Guarda Civil Municipal**, contribuindo para a ampliação das ações preventivas, organização operacional e integração com demais forças de segurança.

Dante do exposto, o voto do Relator é **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 159/2025**, por atender ao interesse público, à legalidade e à responsabilidade fiscal.

**Gilmar Loose**  
RELATOR

### **III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Obras e Serviços Públicos, após análise conjunta do Projeto de Lei n.º 159/2025, **manifestam-se favoravelmente à sua aprovação**.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente  
C.O.S.P - Presidente

**Hermes Pereira Júnior (PL)**  
C.L.J.R.F - Membro

**Genezio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente  
C.E.S.A.S - Membro

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O Membro  
C.O.S.P- Membro  
**Relator**

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente

**Nadja Lagares (REPUBLICANOS)**  
C.E.S.A.S Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/12/2025 às 06:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMOE**, em 18/12/2025 às 07:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/12/2025 às 07:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 09:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 11:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 18/12/2025 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 18/12/2025 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 19/12/2025 às 08:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1296194** e o código verificador **51530591**.

Referência: [Processo nº 54-159/2025](#).

Docto ID: 1296194 v1